



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES-MG  
CEP 37576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68  
TELEFAX: (35) 3464-1000 - E-MAIL: [pminconf@hardonline.com.br](mailto:pminconf@hardonline.com.br)

### Lei nº 1.163/2011

#### *“Cria o Conselho Municipal Antidrogas e dá outras providências”*

A Prefeita municipal de Inconfidentes, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** Fica criado o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, órgão de orientação normativa e de coordenação geral das atividades relacionadas com o combate ao tráfico, o uso de entorpecentes e de substância psicoativas, lícitas ou ilícitas, que determinem dependência física ou psíquica, bem como das atividades de recuperação de dependentes, no município de Inconfidentes.

**Art.2º** Ao Conselho Municipal Antidrogas, doravante denominado, COMAD, compete:

I – formular, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, a política municipal Antidrogas, harmonizando-a com o sistema nacional e estadual de prevenção, tratamento, recuperação de dependentes, fiscalização e repressão ao uso de substâncias psicoativo, lícito e ilícito;

II – coordenar as ações dos setores relacionados à prevenção, tratamento, fiscalização e repressão ao uso e abuso de substâncias psicoativas, lícitas e ilícitas, que atuam no município, sempre em consonância com as ações e determinações do Conselho Estadual e Conselho Nacional Antidrogas;

III – propor procedimentos da Administração Pública nas áreas de prevenção, tratamento e fiscalizações do uso e abuso de substâncias psicoativas, lícitas, ilícitas e fazer o acompanhamento das atividades do sistema de repressão voltadas para o controle destas substâncias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES-MG

CEP 37576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFAX: (35) 3464-1000 - E-MAIL: [pminconf@hardonline.com.br](mailto:pminconf@hardonline.com.br)

**IV** – estimular pesquisas, promover palestras e eventos visando o combate e a repreensão ao tráfico, bem como a prevenção e o tratamento do uso e abuso de substância física ou psíquica;

**V** – incentivar e promover, em nível municipal, a inclusão de ensinamentos referentes a substância psicoativas em curso de formação de professores, bem como dos temas referentes às drogas em disciplinas curriculares, considerando-os em sua transversalidade, nos ensinamentos fundamental e médio;

**VI** – requerer e analisar informações e estatísticas disponíveis sobre ocorrências de encaminhamento de usuários e de traficantes aos diversos órgãos e as soluções dadas aquelas;

**VII** – apoiar e encaminhar os trabalhos de Vigilância Sanitária em nível municipal, referente a produção, venda, compra, manutenção em estoque, consumo e fornecimento de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica ou especializadas farmacêuticas que a contenham, incluindo o controle e fiscalização de talonários de prescrição médica dessas substâncias;

**VIII** – apresentar propostas para criação de leis municipais que atendam as carências detectadas por estudos específicos.

**Parágrafo único.** Para cumprir o disposto no inciso I deste artigo, o COMAD e a Secretaria Municipal de Saúde apresentarão anualmente um plano Municipal de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repreensão ao uso e abuso de Substâncias Psicoativas, lícitas e ilícitas, a ser divulgado na comunidade.

**Art. 3º** O COMAD será composto pelos seguintes membros:

I - Do Poder Público

a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um da área médica e ou da área de saúde mental;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante do Serviço Social;

II - Da Sociedade Civil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES-MG

CEP 37576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFAX: (35) 3464-1000 - E-MAIL: [pminconf@hardonline.com.br](mailto:pminconf@hardonline.com.br)

a) 01 (um) Representantes indicados pelas unidades que prestam apoio e assistência aos usuários ou dependentes de drogas e seus familiares;

b) 01 (um) representante escolhido entre os clubes de serviço do município;

c) 01 (um) representante da área de esportes, lazer e cultura;

§ 1º Os membros do Conselho serão indicados pelos grupos que representarão e serão designados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 01(Um) mandato.

§ 2º O mandato de membro do COMAD é exercido gratuitamente, sendo considerado de relevante interesse social.

§ 3º Os membros do Conselho terão suplentes, que os substituirão em seus impedimentos.

§ 4º O conselho será presidido por um de seus membros, eleito pelos Conselheiros, e se regerá por regimento próprio que será aprovado por seus membros.

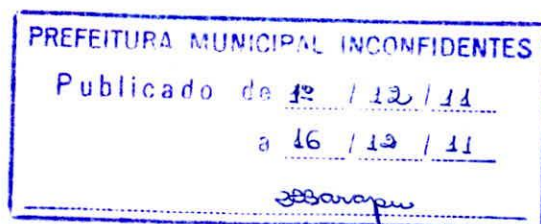
**Art. 4º** O suporte técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal Antidrogas é da Secretaria municipal de Saúde, inclusive no tocante a instalações, equipamentos e recursos humanos.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação , revogando as disposições em contrário.

Inconfidentes, MG, 1º de dezembro de 2011.

**Rosângela Maria Dantas**

Prefeita Municipal



**SANCIONADO**

1º / 12 / 11